

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 25.201.1109106.2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE:LIFESA- Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A

SETOR REQUISITANTE:GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 147/2014
1,0	99394	VEÍCULO Tipo Caminhão, chassi em aço original de fábrica, modificado para uso de transporte de medicamentos, sob responsabilidade da empresa fornecedora; Pintura sólida ou metálica na cor branca; Capacidade para transporte de 03 passageiros, incluindo o motorista; duas portas laterais e uma carroceria em metal, tipo carga seca, mínimo 3.500 mm de comprimento; Compartimento de carga legal com capacidade acima de 2.900 kg; PTB total legal de no mínimo 5.000; Dimensões externas; Comprimento do veículo (mm) 6.000 à 8.000, Largura do veículo (mm) 1.900 à 2.200. Altura máxima (descarregado)- (mm): 2.000 à 2.500. Distância entre eixo (mm): 3.000 à 4.500; Transmissão manual de no mínimo cinco velocidade frente e uma ré; Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; Freio ABS nas rodas dianteiras e maciço ou tambor nas rodas traseiras; Motor a Diesel, com injeção eletrônica; potência máxima de no mínimo 145 (cento e quarenta e cinco) cavalos-vapor; Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível. Rodas de aço nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipulados originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características; Sistema elétrico com alternador 12V ou 28V e bateria (s) de 12V ou 24V adequados ao aumento amperagem proporcionados pelos equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados e fixados no veículo, fixados em compartimento específico e projetados para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. Ar condicionado de fábrica integrado frio ou frio/quente; Travas elétricas ou manuais nas 2 portas com acionamento elétrico ou manual dos vidros, original de fábrica; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, de acordo com as normas do	Un	Único	1	Ampla Concorrência



CONTRAN; Banco do condutor com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça; Termo acústico interno sob o capô do compartimento motor; Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos e acessórios que comporão cada veículo; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho borracha; tomadas de 12V com tampa; Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do veículo; BAÚ REFRIGERADO: Acabamento interno e externo laminado plástico de vidro de alta resistência, com facilidade para higienização; Isolamento térmico em poliuretano de material puro pré-expandido. Paredes com no mínimo 75mm de espessura e teto com no mínimo 100 mm; Dimensões do baú de acordo com o chassi e entre eixos do veículo; Estrutura da carroceria em aço, ao isolamento do piso e protegidos contra a corrosão; Piso da carroceria com poliuretano pré-expandido e independente da estrutura metálica; Com 2 portas de abertura total, dispensável porta lateral; Iluminação com alta potência e baixo consumo, pontos de luz de acordo com as normas vigentes, fiação elétrica blindada instaladas nos painéis com conduítes, faixas reflexivas nas laterais, traseira e para-choque conforme normas vigentes. 04 drenos sendo 1 par junto ao frontal e outro próximo a porta traseira; Proteção lateral para ciclistas com réguas em alumínio estrutural e estrutura em aço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo será utilizado para o transporte de medicamentos, obedecendo as boas práticas de transporte de medicamentos, garantindo assim a integridade de suas propriedades farmacotécnicas uma vez que trata-se de produtos sensíveis a temperatura e umidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Única, no Av. João Machado, nº 109- Centro, João Pessoa- PB CEP: 58013-520, no horário 08h00 às 17h00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1% % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10% % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SES/Laboratório industrial farmacêutico da paraíba s/a, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 14/09/2015

SÉRGIO AUGUSTO DA MOTTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

0

Aprovo, em QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

ROBERTA BATISTA ABATH

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VERSÃO MODELO Nº 2.5.1, de 28/07/2015